liação promovidos pelas entidades tutelares do Ensino Superior e da investigação científica.

Artigo 34.º

Regulamentos, planos e relatórios anuais

1 — Os serviços da Faculdade regem-se por regulamentos internos, aprovados pelo Director.

2 — Antes da aprovação dos regulamentos dos serviços referidos no número 1 do artigo 35.º devem ser ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

3 — Os serviços referidos no número anterior devem apresentar anualmente planos e relatórios de actividade ao Director, com conhecimento aos Conselhos Científico e Pedagógico.

Artigo 35.º

Acompanhamento científico dos serviços

1 — Os serviços de biblioteca e documentação, informática e relações internacionais devem ser acompanhados cientificamente, cada um deles, por um professor, nomeado nos termos da alínea *c*) do número 2 do artigo 18.º dos presentes Estatutos.

2 — O Director pode nomear Professores Coordenadores de outros serviços.

TÍTULO VI

Votações, deliberações e processos eleitorais

Artigo 36.º

Votações e deliberações

1 — Salvo disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações dos órgãos colectivos são tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, não se contando as abstenções.

2 — As deliberações em que estejam em causa as qualidades ou os comportamentos das pessoas, bem como as que tenham por objecto a eleição dos titulares de qualquer órgão, são tomadas por voto secreto.

Artigo 37.º

Processos eleitorais e de constituição dos órgãos

1 — As eleições para a Assembleia da Faculdade, conselho científico e Conselho Pedagógico realizam-se de dois em dois anos, competindo ao Director aprovar os respectivos regulamentos e calendários eleitorais e definir a composição das Comissões Eleitorais.

2 — As eleições para a Assembleia da Faculdade e para o conselho científico realizam-se no mesmo dia.

3 — As eleições dos coordenadores dos Núcleos de Docentes realizam-se de dois em dois anos.

4 — Até 15 dias após a proclamação dos resultados da eleição da Assembleia da Faculdade, deve esta reunir por convocatória do primeiro candidato eleito pelos docentes e investigadores, a fim de eleger o Presidente da Assembleia e dar início ao processo de eleição do Director da Faculdade.

5 — O processo de eleição dos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico realiza-se anualmente.

6 — O processo de eleição do Director inclui necessariamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;

b) A apresentação de candidaturas.

TÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 38.º

Revisão dos Estatutos

1 — As propostas de revisão dos Estatutos, devidamente fundamentadas, podem ser apresentadas por qualquer membro da Assembleia da Faculdade ou dirigidas a esta por qualquer dos outros órgãos.

2 — As deliberações relativas a alterações dos Estatutos devem ser aprovadas por maioria de dois terços dos membros da Assembleia da Faculdade.

Artigo 39.º

Norma transitória

Até à publicação do novo regulamento interno da Faculdade, continua em vigor o actual regulamento, na parte em que não contrariar a lei, os Estatutos da Universidade de Coimbra e os presentes Estatutos.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor cinco dias úteis após a data da sua publicação.

201731637

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 85/2009

Por despacho do Reitor de 31 de Dezembro de 2008:

Celebrado, na sequência de processo concursal, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o licenciado António Miguel da Cruz Ferreira Martins, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 1 nível 1, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro através de oferta pública no sigaME, P20087380, tendo ficado sem candidatos seleccionados. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

201729759

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 11164/2009

Por meu despacho de 24 de Abril de 2009, proferido por delegação de competências, foi concedida Equiparação a Bolseiro no estrangeiro, à Doutora Marta Maria Anjos Galego de Mendonça, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 26 e 29 de Abril de 2009.

27 de Abril de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

201728787

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 11165/2009

Por despacho de 27 de Abril de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à assistente, desta Faculdade, Doutora Marcela Alves Segundo no período de 4 a 9 de Maio de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201730187